

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 40/85 – DE 04 DE NOVEMBRO DE 1985.

Derroga o artigo 120 da Resolução nº 09, de 04 de dezembro de 1972, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e a sua Mesa Diretora Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica derogado, a partir da vigência desta Resolução até o dia 28 de fevereiro de 1986, o “caput” do Art. 120 da resolução nº 09, de 04 de dezembro de 1972.

Art. 2º - A partir da vigência desta Resolução até o dia 28 de fevereiro de 1986, as reuniões ordinárias da Assembléia Legislativa terão início às 16:00 horas, observada a tolerância de dez (10) minutos, e prolongar-se-ão, normalmente até às 19:00 horas

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

PALÁCIO CABANAGEM, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 04 DE NOVEMBRO DE 1985.

Deputado HERMÍNIO CALVINO FILHO

Presidente

Deputado Aldebaro Klautau

1º Secretário

Deputado ITAMAR FRANCÊZ

2º Secretário

DOAL Nº 64, DE 26/06 A 03/07/1985.

\* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.